

# Regulamento do Leilão

---

**Faixas de frequências dos  
700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz,  
2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz**

## Destques

1. **Objetivo de promover uma maior concorrência no mercado das comunicações eletrónicas, contribuindo para que os utilizadores obtenham o máximo benefício em termos de escolha, preço e qualidade de serviço.**
2. **Medidas dirigidas a novos entrantes contemplando reserva de espectro e o acesso a *roaming* nacional, a par da definição de obrigações de cobertura por parte dos mesmos visando assegurar um nível de investimento que contribua de forma mais efetiva para robustecer a capacidade agregada do sector e aumentar o benefício para os utilizadores finais.**
3. **Prosseguir um equilíbrio adequado entre a garantia de condições de entrada no mercado de novas entidades, que podem implementar novos modelos de negócio e ofertas mais diferenciadas, e o desenvolvimento das operações já existentes.**
4. **Necessidade de reforçar os níveis de cobertura onde estes apresentam deficiências, em particular nas zonas menos densamente povoadas, promovendo a coesão social, económica e territorial, indo ao encontro das expectativas das populações e do tecido económico nacional.**

## Destaques (continuação)

5. **As obrigações associadas às coberturas de municípios de baixa densidade, dos municípios das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e dos municípios com freguesias de baixa densidade podem ser asseguradas, com ganhos de eficiência nessas zonas, através de acordos de *roaming* nacional.**
6. **Obrigações de reforço do sinal do serviço de voz, devendo atingir um nível de sinal que permita uma cobertura considerada “Boa” em 95% do território nacional, até 2025.**
7. **Definição de obrigações de cobertura prioritárias na disponibilização de serviços compatíveis com 5G aos hospitais, centros de saúde, universidades e institutos politécnicos, parques empresariais e industriais, portos e aeroportos e instituição militar, não descurando o desenvolvimento do 5G em todos os municípios de baixa densidade, sendo que todas essas obrigações podem ser cumpridas através de estações próprias, partilhadas ou de terceiros com recurso a ofertas grossistas.**

Faixas	Espectro disponível	Atribuído			Leilão	Utilização principal
700 MHz	60 MHz	Adjacente utilização para a TDT *			60 MHz	Cobertura (faixa relevante para o 5G)
800 MHz	60 MHz	MEO 20	NOS 20	Vodafone 20	0	Cobertura (4G)
900 MHz	70 MHz	MEO 16	NOS 16	Vodafone 20	18 MHz	Cobertura (2G, 3G)
1800 MHz	150 MHz	MEO 40	NOS 40	Vodafone 40	30 MHz	Cobertura e capacidade (2G, 4G)
2,1 GHz	120 MHz	MEO 40	NOS 30	Vodafone 40	10 MHz	Cobertura e capacidade (2G, 4G)
2,6 GHz (FDD)	140 MHz	MEO 40	NOS 40	Vodafone 40	20 MHz	Cobertura e capacidade (4G)
2,6 GHz (TDD)	50 MHz	Vodafone 25			25 MHz	Cobertura e capacidade (4G)
3,6 GHz	400 MHz	Dense Air 100 **			400 MHz***	Capacidade (faixa relevante para o 5G)

\* Migração da TDT até junho 2020

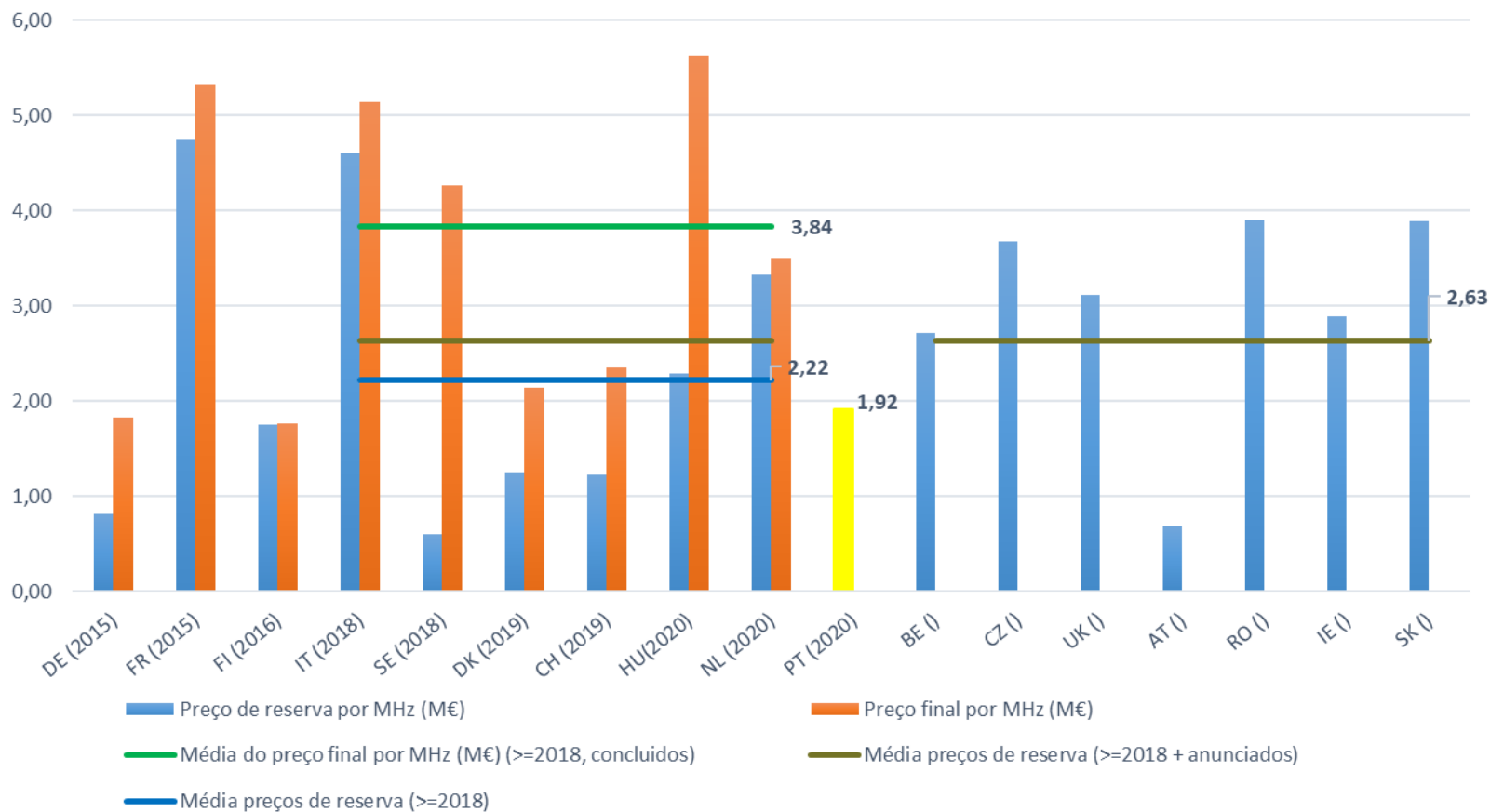
\*\* A empresa tem, até 2025, 100 MHz nas zonas de Lisboa e Porto e 55 MHz nas restantes regiões, com exceção da Madeira.

\*\*\* Sendo 100 MHz com restrições até 2025 e 300 MHz sem restrições

# Preços de reserva

Categorias	Faixas	Lotes disponíveis	Número de lotes	Preços de reserva por lote (M€)	Preços de reserva (valor total) em M€
A	700 MHz	703-733 MHz/ 758-788 MHz	6 lotes de 2 x 5 MHz	19,20	115,20
B	900 MHz	880-885 MHz/ 925-930 MHz	1 lote de 2 x 5 MHz	30,00	54,00
C	900 MHz	895,1-898,1 MHz/ 940,1-943,1 MHz 914-915 MHz/ 959-960 MHz	4 lotes de 2 x 1 MHz	6,00	
D	1800 MHz	1770-1785 MHz/ 1865-1880 MHz	3 lotes de 2 x 5 MHz	4,00	12,00
E	2,1 GHz	1955-1960 MHz/ 2145-2150 MHz	1 lote de 2 x 5 MHz	2,00	2,00
F	2,6 GHz	2500-2510 MHz/ 2620-2630 MHz	2 lotes de 2 x 5 MHz	3,00	6,00
G	2,6 GHz	2595-2620 MHz	1 lote de 25 MHz	3,00	3,00
H	3,6 GHz	3,4-3,46 GHz (regiões 1-8 com restrições até 5 de agosto de 2025)*	6 lotes de 10 MHz	0,84	8,80
I	3,6 GHz	3,46-3,5 GHz (regiões 1-2 com restrições até 5 de agosto de 2025)*	4 lotes de 10 MHz	0,94	
J	3,6 GHz	3,5-3,8 GHz	30 lotes de 10 MHz	1,23	36,90
<b>Valor total</b>					<b>237,90</b>

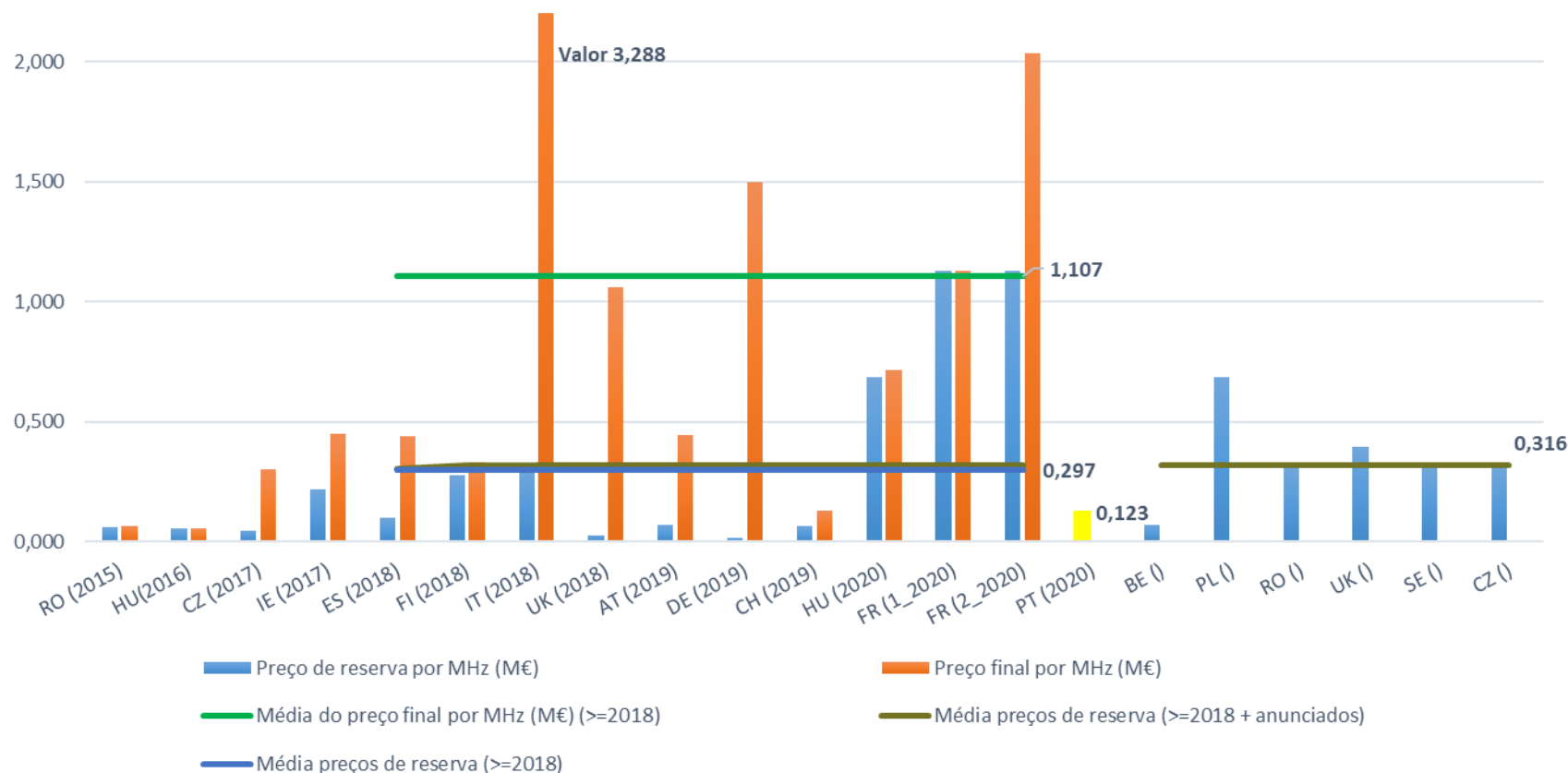
Preços ajustados ajustado pela população, PPC e duração dos DUF (700 MHz)



**Nota:** os países à direita de Portugal ainda não concretizaram o leilão. Para o ajustamento da duração dos DUF da BE, CZ e RO foi considerada uma duração de 20 anos.

# Preços de reserva – 3,6 GHz

## Preços ajustados pela população, PPC e duração dos DUF (3,6 GHz)



**Nota:** os países à direita de Portugal ainda não concretizaram o leilão. Para o ajustamento da duração dos DUF da BE e RO considerada uma duração de 20 anos.

# Obrigações de acesso à rede

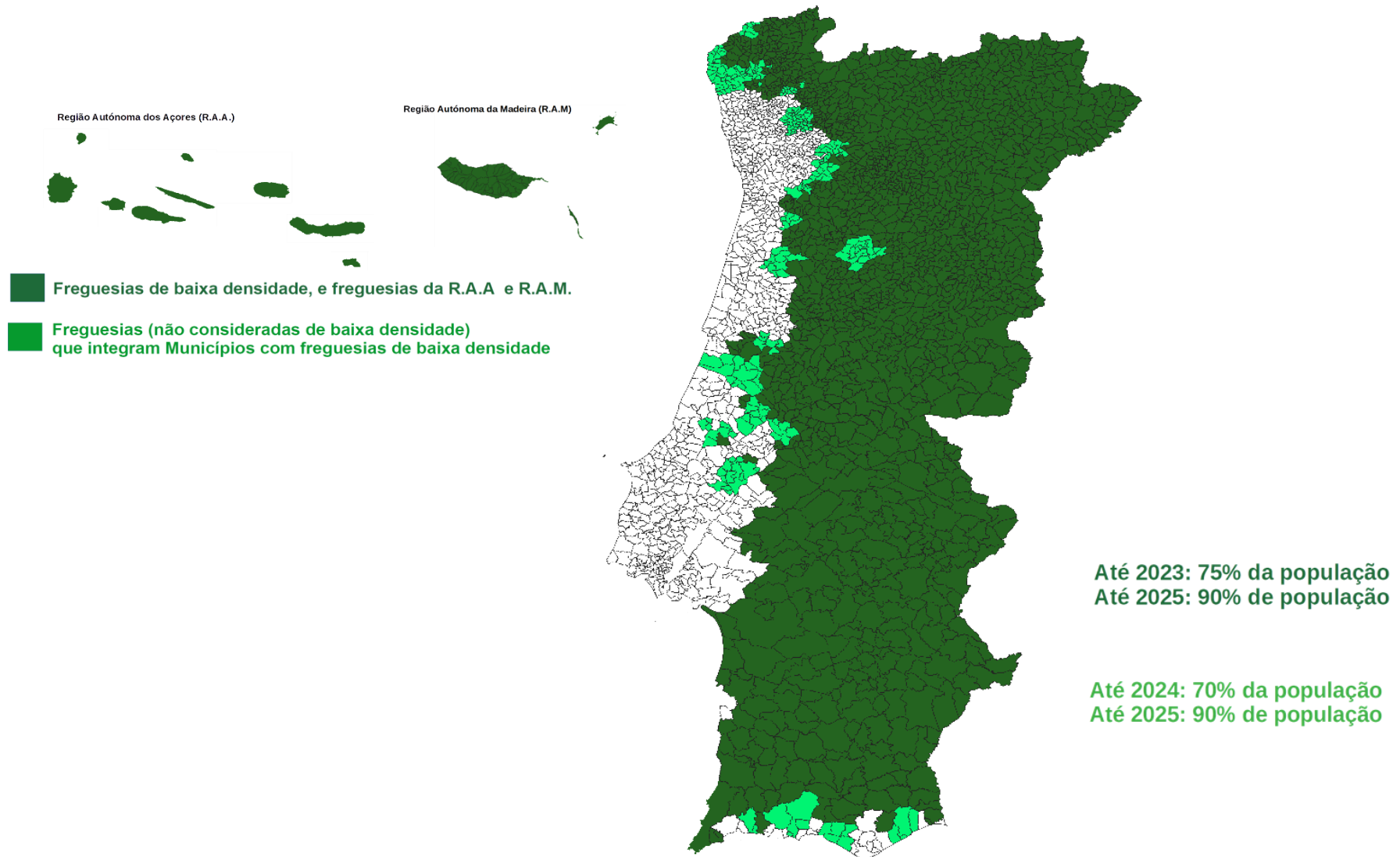
Obrigações específicas	Datas	Empresas vinculadas	Observações
<b>Acesso à rede</b>			
Permitir o acesso à rede (em todas as faixas de frequências), em condições não discriminatórias, aceitando a negociação dos seguintes tipos de acordos:			- Os acordos de MVNO beneficiam as entidades que não detenham espectro;
MVNO (nas suas diversas modalidades), obrigação que vigora durante o prazo de validade dos direitos de utilização de frequências:			- Os acordos de <i>roaming</i> nacional beneficiam novos entrantes que adquiram espectro no leilão e pela sua celebração esses ovos entrantes ficam sujeitos a uma obrigação de cobertura móvel (débito mínimo de 30 Mbps) de 25% e de 50% da população nacional, respetivamente no prazo de 3 e de 6 anos a contar da celebração do referido acordo;
<i>Roaming</i> nacional, obrigação que vigora durante 10 anos; após 8 anos de vigência desta obrigação, será efetuada avaliação da necessidade da sua manutenção e dos respetivos termos	Imediato	Empresas com 2 x 10 MHz na faixa dos 700 MHz ou no mínimo 50 MHz na faixa dos 3,6 GHz, e que já hoje detenham direitos sobre espectro designado para serviços de comunicações eletrónicas	- Os acordos de <i>roaming</i> nacional aplicam-se apenas nas zonas geográficas em que o beneficiário não tem cobertura móvel mediante a utilização das frequências que lhe foram consignadas  - Os acordos de <i>roaming</i> nacional beneficiam novos entrantes que adquiram espectro no leilão.



# Obrigações de cobertura

Obrigações específicas	Datas	Empresas vinculadas	Observações
<b>Cobertura</b> Disponibilizar um serviço de banda larga móvel			
75% da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade e de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.	2023	Empresas com espectro nos 700 MHz, e que já hoje têm direitos de utilização em faixas designadas para serviços de comunicações eletrónicas	<p>- Com um débito mínimo de 100 Mbps para os titulares que passem a deter 2 x 10 MHz na faixa dos 700 MHz e 50 Mbps para os titulares que passem a deter 2 x 5 MHz na faixa dos 700 MHz;</p> <p>- As obrigações com incidência específica nas freguesias podem ser cumpridas com recurso à itinerância (<i>roaming</i>) nacional;</p> <p>- As obrigações de cobertura podem ser cumpridas com recurso a qualquer faixa de frequências.</p>
70% da população de cada uma das freguesias que não são consideradas de baixa densidade, mas que integram municípios com freguesias de baixa densidade.	2024		
95% da população do país	2025		
95% de cada uma das autoestradas do país.			
85% de cada um dos itinerários principais rodoviários do país.			
85% da Estrada Nacional 1 e da Estrada Nacional 2.			
95% cada um dos itinerários ferroviários incluídos no Corredor Atlântico, na parte relativa ao território nacional, da ligação Braga-Lisboa, da ligação Lisboa-Faro e das ligações urbanas e suburbanas de Lisboa e Porto.			
85% de cada um dos restantes itinerários ferroviários.	2025		
95% das redes de metropolitano de Lisboa, do Porto e do Sul do Tejo.			
90% da população de cada uma das freguesias consideradas de baixa densidade, de cada uma das freguesias das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e de cada uma das freguesias que integram municípios com freguesias de baixa densidade.			
<b>Cobertura</b> Disponibilizar um serviço de banda larga móvel			
25% de cada uma das autoestradas do país.	2025	Novos entrantes com espectro nos 700 MHz	
25% de cada um dos itinerários principais rodoviários do país.			
25% de cada um dos itinerários ferroviários incluídos no Corredor Atlântico, na parte relativa ao território nacional, da ligação Braga-Lisboa, da ligação Lisboa-Faro e das ligações urbanas e suburbanas de Lisboa e Porto.			

# Obrigações de cobertura das populações



# Obrigações de desenvolvimento da rede

Obrigações específicas	Datas	Empresas vinculadas	Observações
<p><b>Desenvolvimento da Rede</b>                      Instalar estações de base macro ou "outdoor small cells", que devem permitir a disponibilização de serviços de banda ultrarrápida, com vista à conectividade Gigabit</p>	No prazo de 3 anos	Empresas com 50 MHz a 100 MHz nos 3,6 GHz	
Instalar em todo o país, entre 917 a 1832 estações de base macro ou 9170 a 18320 "outdoor small cells", (em função da quantidade de espectro detida) ou uma combinação de ambos.			
Instalar 1 estação de base macro ou 10 "outdoor small cells", em cada um dos municípios de baixa densidade, e em cada município dos Açores e na Madeira e em cada município com mais de 50 mil habitantes (exceto nos de baixa densidade e nos dos Açores e na Madeira)			
Instalar estações de base macro ou "outdoor small cells", quando tal for solicitado		Empresas com 50 MHz a 100 MHz nos 3,6 GHz	- Solicitado por Hospitais e centros de saúde; Universidades, outros estabelecimentos de ensino superior e outras entidades do sistema científico e tecnológico nacional; Portos e aeroportos; Instituição Militar; Entidades gestoras ou promotoras de parques empresariais, de parques industriais ou de áreas de localização empresarial (que o solicitem no prazo de 2 anos após a emissão dos direitos de utilização de frequências).

